

# Jornal Oficial do Município



# Águas de Lindóia

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano VI | Edição nº 799A



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b>	3
<b>Atos Oficiais</b>	3
Decretos	3



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº. 4.271, DE 09 DE MAIO DE 2025.**

*Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

**GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade da autorização contida na Lei Ordinária nº 3.519, de 20 de dezembro de 2024,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto, na Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Juventude da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

**02 Poder Executivo****02.09 Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Juventude****02.09.01 Secretaria Municipal Esportes, Recreação e Juventude e Dependência**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
312	339030.00	27.812.0036.2.072	Material de Consumo	110.000	01 - Tesouro	10.000,00
313	339034.00	27.812.0036.2.072	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	110.000	01 - Tesouro	20.000,00
314	339039.00	27.812.0036.2.072	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01 - Tesouro	20.000,00
	<b>TOTAL</b>					<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** O valor total do presente crédito, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será coberto com o superávit financeiro apurado no exercício anterior relativo à parte de recursos do tesouro.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3490/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (09.05.2025).**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**

**- Prefeito Municipal -**